



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2556, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suplementa Verba Orçamentária por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 397.134,34

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária por superávit financeiro, no valor de R\$ 397.134,34 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) no orçamento do exercício do ano de 2022, nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	2725 - MANUTENÇÃO DO PAB		
3.3.3.90.30.00.000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
	2729 - MANUTENÇÃO DO PAB		
3.3.3.93.32.00.000000	- Materiais de Distribuição Gratuita	R\$	25.000,00
	2727 - MANUTENÇÃO DO PAB		
3.3.3.93.39.00.000000	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	20.000,00
	2730 - MANUTENÇÃO DO PAB		
3.3.3.93.39.00.000000	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	347.134,34

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2021.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Registrado e Publicado
Em 15/02/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal